

## **ATA NÚMERO TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO (3.174)**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze reuniu-se extraordinariamente no Plenário Vereador César Augusto Leoni, o Poder Legislativo Municipal da Lapa sob a Presidência do Vereador João Carlos Leonardi Filho, Secretariado pelos Vereadores Élio Narlok Wesołowski e Mário Jorge Padilha Santos, presentes os Vereadores: Arthur Bastian Vidal, Dirceu Rodrigues Ferreira, Fenelon Bueno Moreira, João Renato Leal Afonso, Vilmar Favaro Purga e Wilmar José Horning. À hora convocada o senhor Presidente João Carlos Leonardi Filho declarou aberta a Sessão invocando a proteção de Deus, “*Que Deus ilumine os trabalhos desta Casa e norteie os homens que conduzem a nossa Pátria*”, e fazendo uma saudação a todos. Imediatamente passou-se a Ordem do Dia para a qual foi convocada. Em 1<sup>a</sup> Discussão o Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014. Havendo Emenda Aditiva protocolada sob nº 856/13 referente ao Projeto de Lei nº 059/2013, foi esta colocada em 1<sup>a</sup> discussão. **Livre a palavra para discussão fez uso dela o Vereador João Renato Leal Afonso** dizendo que, a Lei Orgânica diz das competências do Poder Executivo, e uma delas é celebrar convênios *ad referendum* da Câmara Municipal, isso quer dizer que o Prefeito Municipal celebra um convênio, um acordo ou um ajuste de conduta, manda para a Câmara Municipal, a qual através de um Decreto Legislativo concorda ou não. Na gestão anterior foi entrado com uma ação direta de inconstitucionalidade nesse artigo pelo Prefeito ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o qual deferiu a liminar e estão julgando o mérito, se efetivamente há essa necessidade ou não de se referendar o Projeto, agora, se não tenham o poder de referendar e o Prefeito não tem obrigação de mandar, qual é a forma de controle e de fiscalização que os Vereadores como legisladores terão sobre a matéria, é claro que nenhuma. Como é que vão controlar e fiscalizar aquilo que não é obrigado a chegar nas mãos dos Vereadores, não são mágicos. Então no artigo sexto é colocado que “*fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por ato próprio, respeitando as prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4320 até o limite aprovado no artigo onze da Lei Municipal. Os convênios firmados deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para conhecimento e controle num prazo máximo de sessenta dias após a sua assinatura*”. Então hoje a Prefeita ao celebrar um convênio que vai exigir recurso financeiro ao assinar o Projeto ou qualquer matéria que seja, ela encaminha apenas para conhecimento do Poder Legislativo, isso evita que quando for pagar através de créditos suplementares, tenha naquele momento único da abertura do dinheiro, a prerrogativa de saber do que se trata o Projeto, sem em nenhum momento, no trâmite, poderem fazer o controle inerente que cabe a esta Casa. Diz isso porque foi suprimido daquelas obrigações das competências do Poder Executivo de celebrar convênio *ad referendum* pelo Supremo Tribunal de Justiça, por isso estão colocando aqui. Assim é uma forma de estarem a par do acompanhamento financeiro e econômico da Prefeitura e não vai trazer problema a ninguém. Mais ninguém querendo fazer uso da palavra, foi a Emenda Aditiva protocolada sob nº 856/13, referente ao Projeto de Lei nº 059/2013, colocada em 1<sup>a</sup> votação sendo APROVADA por unanimidade. Havendo requerimento verbal de autoria do Vereador Arthur Bastian Vidal,

solicitando dispensa de interstício para 2<sup>a</sup> deliberação da Emenda Aditiva protocolada sob nº 856/13, referente ao Projeto de Lei nº 059/2013, foi este colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. Em 2<sup>a</sup> discussão a Emenda Aditiva protocolada sob nº 856/13, referente ao Projeto de Lei nº 059/2013. **O Vereador João Renato Leal Afonso** disse que houve um erro de digitação no número de um artigo na emenda, onde era artigo sexto na verdade é artigo quinto. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi a Emenda Aditiva protocolada sob nº 856/13, referente ao Projeto de Lei nº 059/2013, colocada em 2<sup>a</sup> votação sendo APROVADA por unanimidade. **O Presidente João Carlos Leonard Filho** comunicou que havia uma emenda modificativa protocolada sob nº 855, a qual foi retirada a pedido dos Vereadores proponentes, tal pedido foi aprovado em Plenário. Havendo Emenda Modificativa protocolada sob nº 1190 ao Projeto de Lei nº 059/2013, foi esta colocada em 1<sup>a</sup> discussão. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi a Emenda Modificativa protocolada sob nº 1190 ao Projeto de Lei nº 059/2013, colocada em 1<sup>a</sup> votação sendo APROVADA por unanimidade. Havendo requerimento verbal de autoria do Vereador Wilmar Horning, solicitando dispensa de interstício para 2<sup>a</sup> deliberação da Emenda Modificativa protocolada sob nº 1190 ao Projeto de Lei nº 059/2013, foi este colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. Em 2<sup>a</sup> discussão a Emenda Modificativa protocolada sob nº 1190 ao Projeto de Lei nº 059/2013. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi a Emenda Modificativa protocolada sob nº 1190 ao Projeto de Lei nº 059/2013, colocada em 2<sup>a</sup> votação sendo APROVADA por unanimidade. Em 1<sup>a</sup> Discussão o Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014, com as Emendas aprovadas. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi o Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014, com as Emendas aprovadas, colocado em 1<sup>a</sup> votação sendo APROVADO por unanimidade. Havendo requerimento verbal de autoria do Vereador Wilmar Horning, solicitando dispensa de interstício para 2<sup>a</sup> deliberação do Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014, com as Emendas aprovadas, foi este colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. Em 2<sup>a</sup> discussão o Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014, com as Emendas aprovadas, foi este colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foi o Projeto de Lei nº 059/2013, de autoria do Executivo Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lapa para o Exercício Financeiro de 2014, com as Emendas aprovadas, colocado em 2<sup>a</sup> votação sendo APROVADO por unanimidade. **Conforme acordo entre os senhores Vereadores, os Projetos de Lei de repasse de subvenção mensal, foram votados em bloco.** Em 1<sup>a</sup> Discussão o Projeto de Lei nº 086/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1<sup>a</sup> Discussão o Projeto de Lei nº 087/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e fornecimento de mão de obra, e dá outras providências. Em 1<sup>a</sup>

Discussão o Projeto de Lei nº 088/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 089/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 090/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia – Oficina Santo Antônio Lapa, subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 091/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 092/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 093/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ADECAL, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 094/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências. Em 1ª Discussão o Projeto de Lei nº 095/2013, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sul, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências. Livre a palavra para discussão em bloco dos Projetos de Lei nºs 086/2013, 087/2013, 088/2013, 089/2013, 090/2013, 091/2013, 092/2013, 093/2013, 094/2013 e 095/2013, e ninguém querendo fazer uso da mesma, foram os mesmos colocados em 1ª votação sendo APROVADOS por unanimidade. Havendo requerimento verbal de autoria do Vereador Wilmar Horning, solicitando dispensa de interstício para 2ª deliberação em bloco dos Projetos de Lei nºs 086/2013, 087/2013, 088/2013, 089/2013, 090/2013, 091/2013, 092/2013, 093/2013, 094/2013 e 095/2013, foi este colocado em votação sendo APROVADO por unanimidade. Em 2ª discussão os Projetos de Lei nºs 086/2013, 087/2013, 088/2013, 089/2013, 090/2013, 091/2013, 092/2013, 093/2013, 094/2013 e 095/2013. Livre a palavra para discussão e ninguém querendo fazer uso da mesma, foram os Projetos de Lei nºs 086/2013, 087/2013, 088/2013, 089/2013, 090/2013, 091/2013, 092/2013, 093/2013, 094/2013 e 095/2013, colocados em 2ª votação sendo APROVADOS por unanimidade. Nada mais a tratar o senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, bem como dos Senhores Vereadores, e convocou para a próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia dezoito de fevereiro de dois mil e quatorze, à hora regimental, com a Ordem do Dia a ser definida e publicada posteriormente, salvo convocação extraordinária. Sendo o que tinha para constar, eu Marilda Bonczkowski, Auxiliar de Secretaria, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será por todos os Vereadores assinada.

---

João Carlos Leonardi Filho

---

Élio Narlok Wesolowski

---

Dirceu Rodrigues Ferreira

---

Mário Jorge Padilha Santos

---

Arthur Bastian Vidal

---

Fenelon Bueno Moreira

---

João Renato Leal Afonso

---

Vilmar C. Favaro Purga

---

Wilmar José Horning.